

Município de Mercedes Estado do Paraná

PARECER JURÍDIGO

Procedimento Licitatório nº 24/2017

Pregão Presencial nº 20/2017

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia industrial, para lavagem e assepsia do enxoval e rouparia hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

Após avaliação do procedimento em epígrafe, a Procuradoria Jurídica, com base nas informações prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que são os responsáveis pela condução e julgamento da Licitação, assim como nas condições do Edital, no aspecto formal, manifesta-se pela HOMOLOGAÇÃO do certame para todos os fins de direito.

Mercedes, 17 de fevereiro de 2017.

Geoveni Pereira de Mello

OAB/PR 52 531

Procurador Jurídico



Município de Mercedes Estado do Paraná

PORTARIA Nº 061/2017 DATA: 17 DE FEVERREIRO DE 2017.

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 71, II, "g" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Procedimento Licitatório nº 24/2017, na modalidade Pregão, forma Presencial, nº 20/2017, através do Sistema de Registro de Preços,

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório nº 23/2017, na modalidade Pregão, forma Presencial, nº 19/2017, através do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto já foi devidamente ADJUDICADO pelo Pregoeiro aos seus respectivos vencedores, conforme registrado na Ata de Sessão Pública, tornando público seu resultado na forma que segue:

LAVAGEM ROUPAS SAUDE

Adjudicatário: Magna Inês Locatelli ME

Valor Proposto: R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º CONVOCAR o adjudicatário citado no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes a fim de celebrar a competente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2017.

- PUBLICADO -

DATA_ 17, 02, 17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1238

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR. e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br

200



De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgánica Municipal DIARIO OF

MUNICÍPIO DE MERCEDES

17 de fevereiro de 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1238 - 9 Pág(s)

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Valor Proposto: R\$ 2.546,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

LOTE 04

Adjudicatário: Miorando & Cia Ltda.

Valor Proposto: R\$ 1.968,00 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais)

LOTE 05

Adjudicatário: Miorando & Cia Ltda.

Valor Proposto: R\$ 1.312,00 (um mil, trezentos e doze reais)

Art. 2º CONVOCAR os adjudicatários citados no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes a fim de celebrar a competente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2017.

Cleci M. Rambo Loffi **PREFEITA**

PORTARIA Nº 061/2017

PORTARIA Nº 061/2017

DATA:

17 DE FEVERREIRO DE 2017.

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 71, II, "g" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Procedimento Licitatório nº 24/2017, na modalidade Pregão, forma Presencial, nº 20/2017, através do Sistema de Registro de Preços,

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório nº 23/2017, na modalidade Pregão, forma Presencial, nº 19/2017, através do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto já foi devidamente ADJUDICADO pelo Pregoeiro aos seus respectivos vencedores, conforme registrado na Ata de Sessão Pública, tornando público seu resultado na forma

LAVAGEM ROUPAS SAÚDE

Adjudicatário: Magna Inês Locatelli ME

Valor Proposto: R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º CONVOCAR o adjudicatário citado no artigo anterior para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer ao Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes a fim de celebrar a competente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2017.

Cleci M. Rambo Loffi PREFEITA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR EXTRATO DE PORTARIA*

PORTARIA Nº:

061/2017.

DATA:

17 de fevereiro de 2017.

SÚMULA:

Homologa o Procedimento Licitatório nº 24/2017, na modalidade Pregão,

forma Presencial, nº 20/2017, através do Sistema de Registro de Preços.

*O inteiro teor do ato acima encontra-se disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço: www.mercedes.pr.gov.br

PUBLICADO

DATA 17/02/17

ÓRGÃO: 9 Prusente

PÁGINA. 38

Nº EDIÇÃO: 4385

JUÍZO DE DIREIT VARA CÍVEL – Avenida Brasil, n.º 1.3

E T 30

de AÇÃO DE USUC LOVÂNIA LINDENA CATARINA ALBA, ten TERCEIROS INTERE exordial a seguir descrita: de Usucapião Extraordina ARQUILE ORVINO A seguir descrito: "Lote Uris (seixentos metros quadradas), Comarca, devidamente matric Comarca", eis que é possu sem oposição e com "a requeridos, contudo, cor escritura pública com os presente demanda". As INTIMADOS, para qui dias, sob as penas da not

NOTA: Artigo 944 do N. o verdadeiros as alegações de fato

DAISO E PASSADO, aos dezeste dias do m Eu(Saimo Anexologie digitei e sub

SINTEMA

CONTRIBUIÇÃO S PÚBLICOS DO MUNICÍI

O Sindicato dos Servidor entidade sindical de prin Marechal Cândido Rond públicos municipais, na f 1990, registrado no Cartór - Estado do Paraná, na d folhas 45, registrada e reci publicado no Diário Ofici inscrito no CNPJ sob o no 85960-000, Marechal Câne 5452, de 01 de maio de 1º Rondon, Autarquia do S Municipal de Marechal desconto de um dia de tra contratação, a título Constituição Federa Sindical Co

MANEJO ADEQUADO

O agrônomo destaca que nos três, quatro últimos anos está sendo percebido um incremento na produtividade de soja e milho safrinha. "Isso se deve, principalmente, a esta antecipação do plantio da soja para meados de setembro, pois a cultura faz enchimento de grãos no clima mais ameno da primavera e quando chega dezembro, no veranico, a soja está formada. Também se instala a safrinha de milho mais cedo, o que garante melhor desempenho", explica.

Segundo ele, outros fatores fundamentais são o melhoramento da qualidade genética da semente, com aplicação da variedade certa que se adapta melhor à lavoura de cada produtor. "Além disso, as novas tecnologias, que evoluem e melhoram, como exemplo a agricultura de precisão, o que proporciona adubação mais equilibrada com o que falta e gera economia no fertilizante que já está rico no solo, assim como corrigir o nutriente deficiente para que a soja com mais calcário e mais gesso possa colocar as raízes mais para o fundo e atingir umidades que ficam na camada abaixo de 25 centímetros são importantes para um bom resultado. Sem calagem e gessagem, a parte fértil se restringe à parte superficial de cinco a seis centímetros. Com a correção e precisão pode estabelecer abaixamento da camada fértil para 20, 30 centímetros, gerando maior estabilidade de produção. A distribuição precisa das sementes e profundidade

dá um pérobusto e de ótima qualidade. Além disso, a condição de plantio com boa umidade é importante e favorece muito a implantação de bom estande inicial, essencial para estabelecer ótima produtividade", finaliza.



Engenheiro agrônomo Renato Wiebrantz: "O excesso de chuva deve diminuir a qualidade dos grãos e, principalmente, reduzir a produtividade, fazendo com que esses grãos fiquem menos dourados, percam cor, fiquem mais esbranquiçados e mais leves"